Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 8679/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15873/2014
PROTOCOLO	: 1544322
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS
INTERESSADO/CARGO	: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA ÉPOCA DOS FATOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 366/2014
CONTRATADO	: CONCORRE COMÉRCIO LTDA- EPP
VALOR	: R$ 79.600,00
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

A matéria em julgamento nos presentes autos trata do Contrato Administrativo n. 366/2014, celebrado entre a Administração Municipal de Dourados, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Concorre Comércio Ltda. – ME, tendo por objeto a aquisição de nebulizador aerosol, para atender ao Centro de Controle Zoo-noses – CCZ (peça n. 2, fls. 7-21). Nesta fase da instrução processual, examina-se a formalização do **contrato** (segunda fase) e da **execução financeira** da contratação (terceira fase).

A Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) analisou as peças que instruem o processo, e em seguida a Procuradoria de Contas (PRC), manifestou-se sobre o assunto, tendo ambas considerado regulares a celebração do Contrato e a sua execução financeira da contratação, por meio da ANA-1ªICE-26.668/2016 (peça n. 10, fls. 71-75) e no PAR-2ªPRC-55447/2017 (peça n. 11 fl. 76).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Do conteúdo dos autos em julgamento, constato que os documentos relativos a formalização contratual estão em conformidade com as regras dos instrumentos legais pertinentes e que houve a efetiva comprovação da despesa, demonstrada a seguir:

VALOR TOTAL CONTRATO n. 366/14 (CT)	R$ 79.600,00
VALOR TOTAL EMPENHADO (VE)	R$ 79.600,00
VALOR TOTAL LIQUIDADO (VL)	R$ 79.600,00
VALOR TOTAL EM PAGAMENTOS (VP)	R$ 79.600,00

Tudo considerado, concordo com os posicionamentos da Equipe Técnica da 1ª ICE e da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei

Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 366/2014, firmado entre Administração Municipal de Dourados, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Concorre Comércio Ltda. – ME (segunda fase);

II – da execução financeira da contratação (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande, 7 de agosto de 2017.

Conselheiro **JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**
Relator

AAB